

## **O ANTAGONISMO DA CIÊNCIA PROCESSUAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO COM A CIÊNCIA DOGMÁTICA DO ESTADO SOCIAL**

Klyver Lincom Fernandes Dias<sup>1</sup>; Daniel Felipe Costa Soares<sup>1</sup>; Eubert Andrade Veloso<sup>2</sup>.

1-Estudantes de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE.

3-Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE.

**Objetivo:** o presente resumo objetiva analisar a obra *Teoria Neoinstitucionalista do Processo: Uma trajetória conjectural*, de autoria do processualista Rosemiro Pereira Leal, na qual são apresentadas críticas ao modo de interpretação da técnica processual civil atual, visando propor uma nova visão do instituto, seguindo a linha de constitucionalização do direito. **Materiais e Métodos:** utilizou-se o método de pesquisa de revisão bibliográfica de cunho qualitativo. **Resultados:** a crítica conduz à reflexão sobre a forma com a qual se dá a aplicação do direito processual civil que, na visão do autor da obra pesquisada, contraria os primados do Estado Democrático de Direito consolidado pela Constituição da República de 1988. Reiteradamente, o autor explana sobre sua oposição à teoria do processo como relação jurídica entre pessoas de Büllow e a representação piramidal dessa ideia, tendo o juiz como ocupante do cume. Rosemiro Leal busca a aproximação dos valores processuais constitucionais nas relações processuais, assim como a consolidação de uma ampla participação das partes na construção da sentença, propondo uma relação horizontal entre autor, juiz e réu, proporcionando às partes o devido processo que abarca contraditório, ampla defesa e isonomia interpretativa. Para o autor, a qualificação da norma processual como um dogma dificulta o seu questionamento e aplicação nos moldes da vontade constitucional. **Conclusão:** por via da Teoria Neoinstitucionalista do Processo preconiza-se a aplicação dos direitos fundamentais nas relações processuais, colocando em paridade todos os sujeitos do processo, sendo o juiz operador jurídico nivelado com as partes. Assim, toda decisão judicial deverá ser construída com participação dos sujeitos do processo, dando aos envolvidos isonomia interpretativa, rompendo com o paradigma e monopólio interpretativo judicial.

**Palavras-chave:** Processo. Princípios. Ciência Processual. Teoria Neoinstitucionalista.